ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 3.261 **DE, 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores MANTEVE O VETO PARCIAL e Eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1° - Esta lei estabelece diretrizes gerais para a instituição do **DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES** a ser executado anualmente em todo o território municipal no dia 18 de maio. É instituído o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo Único – O escopo da política de que trata o caput deste artigo é buscar a mobilização e informação de toda a sociedade itaguaiense sobre o tema da luta pelo fim da exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes, pornografia e tráfico para fins sexuais. É inalienável e irrefutável o direito de toda criança e adolescente de desenvolver sua sexualidade de maneira segura e protegida, livre de abuso e exploração sexual.

Art. 2° - A data fica incluída no Calendário Cívico do Município para efeitos de celebração oficial.

Art. 3° - Estas diretrizes entrarão em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 13 de novembro de 2014

LUCIANO CARVALHO MOTA
PREFEITO

Autor: **Vereador Marco Aurélio de Souza Barreto**